

EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023 PARA PROFESSORES EFETIVOS E ACTS NO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Flor do Sertão, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, torna público pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo de ESCOLHA DE AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E ACTS para o ano letivo de 2023 para atuação na **Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano** e para as disciplinas de: **Educação Física e Artes**, com carga horária de 30, 20 ou 10 horas semanais.

LOCAL E HORARIO DAS ESCOLHAS

Art. 1º - As escolhas serão realizadas no dia **22 de dezembro de 2022 (Quinta – Feira) as 10:00 horas**, no Centro Educacional Padre Luis Muhl, situado na Rua Vitória, 405, centro de Flor do Sertão – SC.

DAS VAGAS

Art. 2º A escolha de aula seguirá a seguinte ordem:

1º Escolhem as aulas os professores efetivos e concursados do Município de Flor do Sertão;

2º Escolhem as aulas os professores efetivos do Município de Flor do Sertão que tiveram carga horária desdobrada, seguindo a ordem do processo legal de desdobro;

3º Escolhem as aulas os professores ACTs que atualmente trabalham no município de Flor do Sertão, possuindo portaria de nomeação em vigor (em sua respectiva escola), seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2021.

4º Escolhem as aulas os demais professores ACTs do Processo Seletivo nº 001/2021 seguindo sua ordem de classificação;

Art. 3º - O professor ACT que escolher aula de turma desdobrada, em caso de redução do número de alunos até o limite legal previsto no Decreto Municipal nº 117/2022, terá a turma extinta, juntando os alunos com a turma original e rescindindo o contrato de trabalho. Da mesma forma o professor ACT que escolher aula em substituição a professor titular, em caso de retorno do referido professor titular, terá seu contrato rescindido. Também o professor ACT que escolher aula de segundo professor, em caso de o aluno não estar mais estudando na escola, terá seu contrato rescindido.

As vagas para escolhas serão oferecidas da seguinte forma:

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	5º ano 51	Matutino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	5º ano 52 (Turma desdobrada)	Matutino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	4º ano 41	Matutino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	4º ano 42 (Turma desdobrada)	Matutino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	3º ano 31	Matutino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	3º ano 32 (Turma desdobrada)	Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	2º ano 21	Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	2º ano 22 (Turma desdobrada)	Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	1º ano 11	Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	1º ano 12 (Turma desdobrada)	Vespertino



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 1	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 1	Vespertino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 2	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 2	Vespertino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 3	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 3	Vespertino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 4A	Vespertino
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 4B (Turma desdobrada)	Vespertino
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 5 A	Matutino

PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 1	Matutino
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 1	Vespertino
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 2	Matutino
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 2	Vespertino
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 3	Matutino
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 3	Vespertino

PROF. LICENCIATURA NÚCLEO COMUM / ARTES

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Educação Infantil	Matutino e Vespertino
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Educação Infantil	Matutino e Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20h+02aulas excedentes	Anos Iniciais e Educação Infantil	Matutino e Vespertino

PROFESSOR HABILITADO DE INGLÊS

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	10h	Infantil 4 e 5 e anos iniciais	Matutino e vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20h	Anos iniciais	Matutino e vespertino

PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 2, 3, 4 e 5	Matutino e Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20h	Anos Iniciais	Matutino e Vespertino
CEPLM- Ensino Fundamental	20h	Infantil 2, 3, 4 e 5 e Anos Iniciais	Matutino e/ou Vespertino

SEGUNDO PROFESSOR ALUNOS COM LAUDO

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 5	Matutino
CEPLM- Ensino Fundamental	20 h	5º ano 52 (Turma desdobrada)	Matutino

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRECHE PLANTÃO NO PERÍODO DE FERIAS
DE 16/01/2023 A 07/02/2023**

Local	Carga horária	Turma	Turno
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 1	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 1	Vespertino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 2 e 3	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	20h	Infantil 2 e 3	Vespertino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 1	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 1	Vespertino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 2 e 3	Matutino (Integral)
CEPLM- Educ. Infantil	30h	Infantil 2 e 3	Vespertino (Integral)

Parágrafo único: os professores de educação infantil para creche plantão, serão contratados apenas para o período de 16/01/2023 a 07/02/2023, após esse período terão seus contratos rescindidos.

DA ESCOLHA DE AULA

Art. 4º - O processo de escolha de aulas seguirá a ordem dos quadros do referido edital.

§ 1º - A escolha da vaga será feita pessoalmente pelo profissional ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica.

Art. 5º - A escolha de aula dos ACTS seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2021, sendo que primeiro escolhem as aulas os professores que possuem portaria de nomeação em vigor no município e em seguida os demais professores, sempre seguindo a ordem de classificação no referido processo seletivo.

§ 1º O professor ACT que escolher a vaga e desistir da mesma passara automaticamente para o final da lista de classificação.

§ 4º - O professor ACT que não comparecer na escolha ou que comparecer e optar em não escolher aula, permanecerá em sua colocação no teste seletivo para escolhas futuras.

Art. 6º - O processo de escolha de aulas dos **professores efetivos** constara obedecendo a ordem do enquadramento dos professores no magistério público municipal, sendo:

§1º - maior tempo de serviço no magistério público municipal de Flor do Sertão como professor efetivo dentro de sua formação e área de atuação;

§2º - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

I – O candidato com maior idade;

II – O candidato casado;

III – O candidato com maior número de dependentes

Art. 7º - A escolha de Aula dos professores efetivos com carga horária desdobrada seguirá a ordem de classificação do processo legal que originou o processo de desdobro.

Art. 8º - Os casos omissos, que por ventura surgirão, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Flor do Sertão - SC.

Flor do Sertão aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário Municipal de Educação